DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Resoluções	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 077/21

Dispõe sobre a Convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Vânia Aparecida Carreto, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 1.557 de 10 de setembro de 1997;

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema ***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".***

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 2º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia **25 de agosto de 2021.**

Art. 3º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema ***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".***

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da XIII Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 16 de agosto de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 126/21

Dispõe sobre concessão de licença não remunerada à servidora pública municipal.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.706, de 24 de novembro de 2.016, resolve:

Art. 1º - Concede licença não remunerada à servidora FABRICIA REGINA SANTOS, Fonoaudióloga, nos termos da Lei nº 2.706, de 24 de novembro de 2.016, pelo período de 02 anos a partir de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Bocaina, em 16 de agosto de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº. 04/2021 – CMAS

Convoca a XIIIª Conferência Municipal de Assistência Social e cria a Comissão Organizadora do município de Bocaina.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal de Nº 1.557, de 10/09/1997, Ata nº.107 de 31 de julho de 2021 do respectivo Conselho, da plenária realizada de discussão sobre a conferência;

Considerando a Portaria nº.454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavirus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

Considerando o Art. 121, inciso II da Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS 2012;

Considerando A Resolução CNAS n° 30 de 12 de março de 2021 que dispõe sobre as orientações gerais para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social em 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XIIIª Conferência Municipal de Assistência Social de Bocaina com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento; com o seguinte tema: “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, a realizar-se no dia 25 de agosto de 2021, no Espaço Amigo, situado à Rua Juca Livino,109 – José Tonon – Bocaina/SP.

Art. 2º - Fica criada a Comissão Organizadora da XIIIª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelos/as conselheiros/as abaixo relacionados:

1- Claudia Fabiana Fregati – Representante de Trabalhadores do SUAS

2- Alaíde Jovino dos Santos - Representante de Usuários do SUAS

3- Maria Marcilia Moretto da Silva - Representante de Entidade

4- Ana Lucia Bueno de Oliveira – Representante de Governo

5- Elisângela Aparecida Sarto Granai – Representante de Governo

6- Marcia Pires de Andrade - Representante de Governo

§1º Fica delegada à Comissão Organizadora a adoção de todas as providências necessárias para a realização da XIIIª Conferência Municipal de Assistência Social a qual submeterá à Plenária do CMAS todas as medidas e definições que porventura forem necessárias para a realização da Conferência.

§2º Fica a presidente do CMAS responsável por todo o suporte técnico e operacional necessários ao início, desenvolvimento e conclusão dos trabalhos da Comissão Organizadora.

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na organização e realização da XIIIª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou não, da Administração Pública direta ou indireta e ainda da iniciativa privada, prestadores de serviços de Assistência Social, inclusive consultores e respectivos convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bocaina/SP, XX de agosto de 2021.

Vânia Aparecida Carreto